

LEI Nº 721/1994

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até CR\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais) destinados as despesas constantes da Tabela explicativa da despesa em vigor, a saber:

0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

0110 – Câmara Municipal

3.0.0.1 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 – Pessoal Civil CR\$ 2.500,00

SOMA: CR\$ 2.500,00

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0210 – Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção dos serviços de Gabinete

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 – Pessoal Civil CR\$ 1.200,00

SOMA: CR\$ 1.200,00

0400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0410 – Divisão de Pessoal

2.010 – Encargos com Inativos e Pensionistas

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.1 – Inativos CR\$ 2.000,00

0430 – Divisão de Manutenção

2.013 0 - Manutenção dos serviços de conservação de próprias municipais

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 – Pessoal Civil CR\$ 1.500,00

0500 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

0510 – Divisão de Limpeza Pública

2.017 - Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 – Pessoal Civil CR\$ 1.300,00

0530 – Divisão de Água e Esgoto

2.017 - Manutenção dos serviços de Distribuição de Água

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 – Pessoal Civil CR\$ 1.500,00

0540 – Divisão de Mercados, Feiras e Matadouros
2.017 - Manutenção dos serviços de Abastecimento da População
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 – Pessoal Civil CR\$ 500,00

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0620- Divisão de Assistência Escolar
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 – Pessoal Civil CR\$ 33.000,00
SOMA: CR\$ 33.000,00

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0710 – Departamento de Saúde
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 – Pessoal Civil CR\$ 4.000,00
SOMA: CR\$ 4.000,00

0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0810 – Departamento de Agricultura
2.036 - Manutenção dos serviços de Assistência Rural
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 – Pessoal Civil CR\$ 1.000,00
SOMA: CR\$ 1.000,00
TOTAL: CR\$ 48.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação do exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no jornal TRIBUNA ANDIRAENSE de Andirá – PR, em 30/12/1994